

LEI Nº 874

EMENTA: Altera os valores da Tabela de Diárias da Lei Municipal nº 787/2009 de 19 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada os valores das diárias constantes nos Itens 3 e 4 da Tabela da Lei Municipal nº 787/2009 de 19 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o sistema de Diárias da Câmara Municipal de Trindade - PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 25 de janeiro de 2012.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal



TABELA DE DIÁRIAS(CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE)

BENEFICIÁRIOS	CAPITAIS NORDESTE	OUTRAS CAPITAIS	OUTROS MUNICÍPIOS		
			REFEIÇÃO	PERNOITE	INTEGRAL
3. Aux. de Secretaria, Aux. de Tesouraria, Agente de Segurança, Motorista.	150,00	200,00	40,00	80,00	100,00
4. Demais cargos não incluídos nos itens 1, 2 e 3.	100,00	150,00	30,00	50,00	70,00

